



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.005/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com sede na Rua Vereador João Verona, 322, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.503.711/0001-76, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Barracão.

Art. 2º - Para efetivação da parceria fica o Município de Barracão, autorizado a repassar mensalmente:

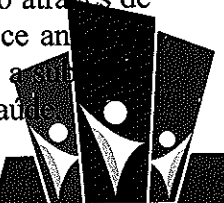
I – 50 (cinquenta) AIH (Autorização de Internamento Hospitalar), que será pactuado entre o Estado do Paraná e o Estado de Santa Catarina, sendo que após a pactuação, o teto financeiro será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Em moeda corrente o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência por prazo indeterminado.

Art. 5º - O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice an de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, ou alterados mediante justificção autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde.





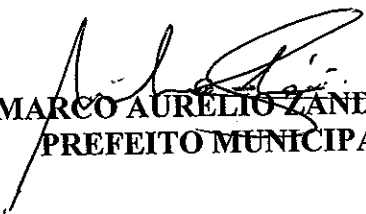
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Art. 6º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – PR, 10 de abril de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 189/2014 - 18.03.2014

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0433/11 de 01.03.2011 - Anexo I e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, por motivo de Conclusão de Pós-Graduação, abaixo relacionados conforme prevê a Lei e de acordo com requerimentos/solicitações por meio de processos:

Nº Matrícula	Nome	Nível/Classe		Processo nº
		De:	Para:	
670-1	Cláudia Spalte Anselmo Jung	006-A	006-B	256/14 de 04/02/2014
680-1	Leila Machado Guter	006-A	006-B	257/14 de 25/02/2014
691-1	Leila Maria de Camargo	006-A	006-B	258/14 de 25/02/2014

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA
CONTRATO: 072/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA - SC
 CONTRATADO: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP
 OBJETO: RETIFICAR O MOTOR MWM X-10 - DO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA GVQ - 2594

VALOR TOTAL: 15.376,20
 VIGÊNCIA: 31/12/2014
 ASSINATURA: 09/04/2014
 FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Domingos Lirio Locatelli
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA
Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma Sola.
 Contratado: POSTO PALMA SOLA LTDA

As partes supracitadas, com fundamento na cláusula Sétima, do Contrato nº. 002/2014, de 22 de janeiro de 2014, e em conformidade com o inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem editar o Contrato identificado acima conforme neste consta.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço constante na Cláusula Sexta do Contrato nº. 002/2014 passam a ser os seguintes e a partir do dia 10/04/2014:
 - Óleo Diesel R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) por litro.
 - Óleo Diesel S100 e/ou S110 R\$ 2,85 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por litro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 10 de abril de 2014.

Prefeito Municipal: Domingos Lirio Locatelli
 Contratante

Posto Palma Sola LTDA
 CNPJ: 79.242.947/0001-69
 Contratado

Testemunhas:
 Nome: Valdemar Grillo CPF: 298.002.859-04
 Nome: Fernanda S. Ganderia CPF: 034.191.239-57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: J. PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA - Do Valor passa a ter a seguinte redação:
 Para adequação dos valores pagos a contratada o quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 18.051,80 (dezoito mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), sendo que o valor do contrato original é de R\$ 90.258,00 (noventa mil duzentos e cinquenta e oito reais), portanto, a contratada receberá um valor total de R\$ 108.309,80 (cento e oito mil trezentos e nove reais e sessenta centavos) entrando em vigor a partir de 02 de abril de 2014, conforme prego nº 022/2013 e Termo de Contrato Original nº 095/2012 firmado em 24 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais. Manfrinópolis, em 02 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI

TRANSPORTE - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA - Do Valor passa a ter a seguinte redação:
 Para adequação dos valores pagos a contratada o quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 8.359,20 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo que o valor do contrato original é de R\$ 50.155,20 (cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), portanto, a contratada receberá um valor total de R\$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais) entrando em vigor a partir de 02 de abril de 2014, conforme prego nº 022/2013 e Termo de Contrato Original nº 099/2012 firmado em 24 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais. Manfrinópolis, em 02 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ZAMADEI & NUNES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais) pertencendo um valor de R\$ 51.728,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) sendo que o valor original do contrato é de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais) e o 1º termo aditivo com um valor de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais), referente ao Lote 01, item 01, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade convite nº 003/2013

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 28/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO aquisição de materiais de comunicação visual para campanhas educativas de vigilância em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 15/2014.

CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 10/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 29/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO aquisição de materiais de comunicação visual para campanhas educativas de vigilância em saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Presencial nº 15/2014.

CONTRATADO: KALORY PLACAS E PAINÉIS LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 8.000,00 (Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 10/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1998/2014 - 01.04.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal Sra. IVANARA MINGOTTI, portadora do RG sob nº 6.859.813-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme Matrícula nº 105-1, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - Portaria Nº 018/2014
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito do Município de Barracão

- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.012.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:
 Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
Renato Rostrolla	Operador de Máquina	1º
Sergio Carlos Soares	Operador de Máquina	2º
Valdeir João Burin	Operador de Máquina	3º
Joanir Antonio Sberse	Operador de Máquina	4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.005/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com sede na Rua Vereador João Verona, 322, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.503.711/0001-76, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Barracão.

Art. 2º - Para efetivação da parceria fica o Município de Barracão, autorizado a repressar mensalmente:

1 - 50 (cinquenta) AIH (Autorização de Internamento Hospitalar), que será pactuado entre o Estado do Paraná e o Estado de Santa Catarina, sendo que após a pactuação, o teto financeiro será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Em moeda corrente o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá a vigência por prazo indeterminado.

Art. 5º - O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecendo o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, ou alterados mediante justificativa autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão - PR, 10 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 02 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0588

Página 1 / 061

SUMÁRIO

Municípios	
BARRAÇÃO	01
BELA VISTA DA CAROBA.....	09
BOA VISTA DA APARECIDA.....	11
BOM JESUS DO SUL	12
BOM SUCESSO DO SUL	13
CAPANEMA.....	13
CLEVELÂNDIA.....	16
CORONEL DOMINGOS SOARES.....	17
CORONEL VÍVIDA.....	17
CRUZEIRO DO IGUAÇU	20
DOIS VIZINHOS.....	21
ENÉAS MARQUES.....	24
FLOR DA SERRA DO SUL.....	24
FRANCISCO BELTRÃO.....	26
HONÓRIO SERPA.....	27
MANGUEIRINHA.....	27
MARMELEIRO	29
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.....	31
NOVA PRATA DO IGUAÇU	37
PALMAS	37
PATO BRANCO.....	38
PÉROLA DO OESTE.....	41
PINHAL DE SÃO BENTO.....	41
PLANALTO.....	42
PRANCHITA.....	43
RENASCENÇA.....	44
SALGADO FILHO.....	47
SALTO DO LONTRA.....	50
SANTA IZABEL DO OESTE.....	54
SÃO JORGE D'OESTE.....	55
SAUDADE DO IGUAÇU.....	56
SULINA.....	59
VERÊ.....	60
Associações	
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.....	60
Consórcios	
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA....	61

BARRAÇÃO

PREFEITURA

LEI Nº 2.003/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 1.999/2014
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei n. 1.999/2014, passando a ter a seguinte redação.
Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de março de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod095749

LEI Nº 2.004/2014

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA VIAGENS
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O pagamento de diárias ao prefeito, chefes de departamentos e divisões e demais servidores, será efetuado mediante os valores da tabela abaixo:

CARGO	BRASÍLIA	CURITIBA	OUTROS ESTADOS	REGIÃO
Prefeito	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Nota Despesa
Chefes de Departamento e divisões	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Nota Despesa
Servidores	R\$ 650,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Nota Despesa

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de março de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod093714

LEI Nº 2.005/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com sede na Rua Vereador João Verona, 322, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.503.711/0001-76, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Barracão.

Art. 2º-Para efetivação da parceria fica o Município de Barracão, autorizado a repassar mensalmente:

I - 50 (cinquenta) AIH (Autorização de Internamento Hospitalar), que será pactuado entre o Estado do Paraná e o Estado de Santa Catarina, sendo que após a pactuação, o teto financeiro será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Em moeda corrente o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º-O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º-O Termo de Convênio terá a vigência por prazo indeterminado.

Art. 5º-O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, ou alterados mediante justificativa autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º-As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão - PR, 10 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod093745

LEI Nº 2.006/2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para Implementação do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade com consequente preservação de recursos naturais, nos trechos BR 280 - Comunidade Cerro Agudo com área pavimentada de 5.250 m², BR 280-Comunidade Alvorada com área pavimentada de 4.800 m² e Estrada Linha Campinas a São José com área pavimentada de 13.950 m², perfazendo um total de 24.000 m², conforme Convênio nº 640/2013, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

20.608.0013.2.018 - Incentivo a Produção Vegetal

4.4.90.51.00.00.00.00.1829 - Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1829-Rec.Convênio nº 640/2013 SEAB.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod095748